



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 193/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Voluntários da Pátria, 581- Fundos - Centro, CEP: 79.980-000, Mundo Novo-MS, inscrita no CNPJ/MF nº15.148.472/0001-63 e Inscrição Estadual nº 28.440.276-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná n.º 270 – Eco Park, e representa a CONTRATADA o **Sr. Fabiano Cândido Sobral**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 869.673.121-20 e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado em Mundo Novo-MS, a Rua. Rio Branco, 787 – bairro São Jorge.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 184/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 103/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 61/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONSTANTE NOS ITENS 002, 003, 004, 005, 006, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS CAMPANHAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 068/2021 E 037/2021.**

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

ITEM	SUB ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1.1	200	UN	CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONECCIONADAS EM MALHA FRIA (BOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

				QUALIDADE), COR BRANCA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA (SEM RIBANA), SERIGRAFADAS FRENTE E COSTAS PARA ATENDER AS CAMPANHAS NO DECORRER DO ANO.
2	2.1	400	UN	CAMISETA - TAMANHO - P. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: CAMISETAS, PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE: MULTIVACINAÇÃO OUTUBRO ROSA, NOVENBRO AZUL, SEMANA DA ENFERMAGEM;- camisetas deverão ser confeccionadas em malha poli-viscose - compos 67% poliéster, 33%viscose, gramatura 160g/m;- Gola redonda, manga c serigrafia colorida na frente, com logos da Prefeitura Municipal de Naviraí Gerência de Saúde e Humaniza SUS nas costas;- Arte da frente a escolher;- do tecido a escolher.
	2.2	550	UN	CAMISETA - TAMANHO - M. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: CAMISETAS, PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE: MULTIVACINAÇÃO OUTUBRO ROSA, NOVENBRO AZUL, SEMANA DA ENFERMAGEM;- camisetas deverão ser confeccionadas em malha poli-viscose - compos 67% poliéster, 33%viscose, gramatura 160g/m;- Gola redonda, manga c serigrafia colorida na frente, com logos da Prefeitura Municipal de Naviraí Gerência de Saúde e Humaniza SUS nas costas;- Arte da frente a escolher;- do tecido a escolher.
	2.3	250	UN	CAMISETA - TAMANHO - G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: CAMISETAS, PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE: MULTIVACINAÇÃO OUTUBRO ROSA, NOVENBRO AZUL, SEMANA DA ENFERMAGEM;- camisetas deverão ser confeccionadas em malha poli-viscose - compos 67% poliéster, 33%viscose, gramatura 160g/m;- Gola redonda, manga c serigrafia colorida na frente, com logos da Prefeitura Municipal de Naviraí Gerência de Saúde e Humaniza SUS nas costas;- Arte da frente a escolher;- do tecido a escolher.
	2.4	150	UN	CAMISETA - TAMANHO - GG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: CAMISETAS, PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE: MULTIVACINAÇÃO OUTUBRO ROSA, NOVENBRO AZUL, SEMANA DA ENFERMAGEM;- camisetas deverão ser confeccionadas em malha poli-viscose - compos 67% poliéster, 33%viscose, gramatura 160g/m;- Gola redonda, manga c serigrafia colorida na frente, com logos da Prefeitura Municipal de Naviraí Gerência de Saúde e Humaniza SUS nas costas;- Arte da frente a escolher;- do tecido a escolher.
	2.5	100	UN	CAMISETA - TAMANHO - EXG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

				CAMISETAS, PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE: MULTIVACINAÇÃO OUTUBRO ROSA, NOVENBRO AZUL, SEMANA DA ENFERMAGEM;- camisetas deverão ser confeccionadas em malha poli-viscose - compos 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160g/m;- Gola redonda, manga c serigrafia colorida na frente, com logos da Prefeitura Municipal de Naviraí;- Gerência de Saúde e Humaniza SUS nas costas;- Arte da frente a escolher;- do tecido a escolher.
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 31.068,80 (trinta e um mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2057/2022 - ATENSÃO BÁSICA

ITEM	SUB ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	2.1	30689	CAMISETA - TAMANHO - P. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	296,00	30,4000	8.998,40
	2.2	30690	CAMISETA - TAMANHO - M. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	409,00	30,4000	12.433,60
	2.3	30691	CAMISETA - TAMANHO - G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	142,00	30,4000	4.316,80
	2.4	30692	CAMISETA - TAMANHO - GG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	114,00	30,4000	3.465,60
	2.5	30693	CAMISETA - TAMANHO - EXG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	61,00	30,4000	1.854,40
VALOR TOTAL R\$								31.068,80

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os itens

sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento até o dia 26 / 11 / 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.23.00.00 (R 7793)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo

prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

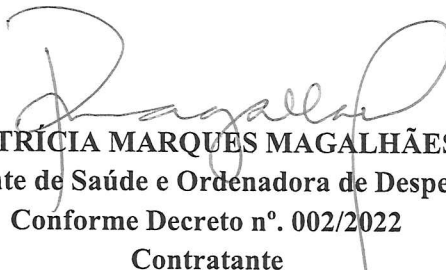
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 30 / 05 / 2022.



PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2022
Contratante

F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO:15148472000163
63
Assinado de forma digital por F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO:15148472000163
Dados: 2022.05.27 10:25:38 -04'00'

Fabiano Cândido Sobral
CPF:869.673.121-20
F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME
CNPJ: 15.148.472/0001-63
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula nº 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula nº 2910-6
Núcleo de Licitações e Contratos

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2021****Partes** : Município de Naviraí – MS e Nilce Belvis Primo**Objeto**: ASSISTENTE SOCIAL, carga horária 30h semanais, para atuar no CRAS I Centro de Referência da Assistência Social, equipamentos da Assistência Social, Vigência: De **10/06/2021** e término **09/06/2022****Assinam**: Lucinéia Pulquerio Garcia Franciscatti - Gerente Municipal de Assistência Social e Nilce Belvis Primo.

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3087 DE 09/05/2022**
O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 357/2022**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARIA DE FATIMA FERREIRA ROCHA**.**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Infantil, Carga Horária 20H/A, período matutino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso, lotada no CIEI Sonho de Criança.**Vigência** : De **02 de maio de 2022** e término **31 de julho de 2022**.**Data da Assinatura** : 02 de maio de 2022.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA ROCHA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022****CONTRATO**: 193/2022 – **PROCESSO**: 184/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 103/2021.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME**CNPJ**: 15.148.472/0001-63**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS CAMPANHAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE E GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 068/2021 E 037/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 30/05/2022 a 26/11/2022**VALOR TOTAL**: R\$ 31.068,80 (trinta e um mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:10.01 10.301 0504 2.018 3.3.90.20.23.00.00 (R 7793)**ASSINAM**:**Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **FABIANO CANDIDO SOBRAL** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Elida mara Santos Andrade e Tânia Regina de Moraes. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/05/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022****CONTRATO**: 180/2022 – **PROCESSO**: 132/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 72/2021.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: M S S DE ALMEIDA - ME**CNPJ**: 20.04.030/0001-39**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 25/05/2022 a 20/11/2022**VALOR TOTAL**: R\$ 1.812,50 (mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.301 0504 2.018 3.3.90.32.00.00.00 (R 5275)**ASSINAM**:**Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Élide Mara Santos Andrade e Júlio Cesar Gomes Barbosa. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli